



Relatório de avaliação anual
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
abril de 2025

FICHA TÉCNICA

Direção-Geral das Artes

Título: Relatório de avaliação anual do Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - abril de 2025

Diretor-Geral das Artes

Américo Rodrigues

ÍNDICE	2
NOTA INTRODUTÓRIA.....	2
1. CARACTERIZAÇÃO DA DGARTES.....	3
2. ATRIBUIÇÕES DA DGARTES	5
3. DEFINIÇÃO DO GRAU DE RISCO	10
4. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	12
5. CONCLUSÕES.....	14
6. ANEXOS	17

ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADROS

QUADRO 1: MAPA DE PESSOAL DA DGARTES – 2024.....	4
QUADRO 2: CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO.....	11
QUADRO 3: GRADUAÇÃO DOS RISCOS.....	12
QUADRO 4: N.º E GRADUAÇÃO DOS RISCOS EXISTENTES.....	12
QUADRO 5: DISTRIBUIÇÃO DO N.º DE MEDIDAS PREVENTIVAS A IMPLEMENTAR.....	13
QUADRO 6: N.º DE MEDIDAS PREVENTIVAS IMPLEMENTADAS.....	14

GRÁFICOS

GRÁFICO 1: PERCENTAGEM DE RISCOS EXISTENTES.....	13
GRÁFICO 2: PERCENTAGEM DE RISCOS EXISTENTES DE ACORDO COM OS 5 NÍVEIS	13
GRÁFICO 3: PERCENTAGEM DE MEDIDAS PREVENTIVAS A IMPLEMENTAR	14
GRÁFICO 4: PERCENTAGEM DE MEDIDAS PREVENTIVAS IMPLEMENTADAS	15

NOTA INTRODUTÓRIA

A Direção-Geral das Artes (DGARTES) tendo em conta o recomendado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro (que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção) e a demais legislação relacionada com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), procedeu à revisão do Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), estando este em vigor desde 27 de fevereiro de 2024, data da sua aprovação pelo Diretor-Geral da DGARTES.

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente relatório tem por finalidade dar cumprimento ao estipulado na alínea b) do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, apresentando os resultados da avaliação anual do PPR, através da quantificação das medidas preventivas de acordo com o seu estado de execução: medida implementada (I), medida parcialmente implementada (PI) e medida não implementada (NI) bem como a previsão da sua plena implementação.

Para a elaboração deste relatório, e à semelhança da elaboração do PPR e do relatório de avaliação intercalar, foi solicitado à direção e aos diretores de serviços das unidades orgânicas (UO), o preenchimento de uma ficha, onde foi recolhida a informação relativa ao estado de execução das medidas preventivas e da previsão do grau de implementação (fichas em anexo).

Este relatório é um instrumento fundamental para aferir a eficácia do PPR, permitindo o acompanhamento contínuo não só dos riscos detetados, mas também da implementação das medidas preventivas e da previsão da sua implementação garantindo a sua permanente atualização.

1. CARACTERIZAÇÃO DA DGARTES

MISSÃO, VISÃO E VALORES

A DGARTES é um serviço integrado da administração central direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março.

A missão do serviço, tal como consagrada no n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma, consiste na coordenação e execução das políticas de apoio às artes, promovendo e qualificando a criação artística e garantindo a universalidade da sua fruição.

A DGARTES afirma como sua visão o investimento nas artes como criação de valor público e desenvolve a sua missão de acordo com os valores do rigor, transparência e inovação. A DGARTES rege-se por princípios de dedicação exclusiva ao serviço do interesse público, numa perspetiva de melhoria contínua, promovendo o rigor, a transparência, a criatividade, a inovação, a coesão e a igualdade de género bem como a cidadania e a não discriminação.

A DGARTES observa ainda os seguintes valores fundamentais e princípios da atividade administrativa: legalidade, justiça e razoabilidade, imparcialidade, competência, responsabilidade, proporcionalidade, transparência, boa-fé e da colaboração com os particulares.

ESTRUTURA E MODELO ORGANIZACIONAL

O modelo organizacional da DGARTES assenta numa estrutura nuclear hierarquizada, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março sendo composta por três direções de serviços:

- Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH);
- Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA);
- Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP).

RECURSOS HUMANOS

A estrutura do mapa de pessoal da DGARTES, para 2024, considerando a sua distribuição por cargo e carreira e por unidade orgânica, é a seguinte:

Quadro 1: Mapa de pessoal da DGARTES -2024

Unidade Orgânica	Dirigente	Técnico Superior	Técnico de Informática	Assistente Técnico		Assistente Operacional	Total
				Coordenador Técnico	Assistente Técnico		
Direção	2	9	-	1	1	1	14
DSPIRH	1	13	-	1	-	1	16
DSAA	1	29	-	-	1	-	31
DSGFP	1	7	1	-	1	-	10
Total:	5	58	1	2	3	2	71

RECURSOS FINANCEIROS

Para o ano de 2024, a DGARTES propôs um Orçamento Inicial de 75.685.597€, dos quais 69.179.525€ no seu Orçamento de Projetos e 6.506.072€ no seu Orçamento de Atividades. O Orçamento da DGARTES é maioritariamente financiado por Receitas de Impostos (99%), sendo os restantes 1% financiado por Fundos Europeus (provenientes do EEA Grants e do Programa de Recuperação e Resiliência) e por Receitas Próprias.

A identificação das áreas de atividade da DGARTES, com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, parte do quadro geral de atribuições deste organismo e constam da Portaria n.º 188/2012, de 15 de junho, que define a estrutura orgânica nuclear da DGARTES e as respetivas competências e fixa o número máximo de UO do serviço.

As principais áreas de atuação da DGARTES, segundo as atribuições das UO definidas em sede de Lei Orgânica, podem sistematizar-se da seguinte forma:

2. ATRIBUIÇÕES DA DGARTES

- ✓ propor e assegurar a execução e coordenação de medidas estruturantes para as artes do espetáculo, visuais e digitais;
- ✓ promover a igualdade de acesso às artes, assegurando a diversificação e descentralização da criação e da difusão da criação e produção artística, bem como incentivando o desenvolvimento de mecanismos que estimulem e facilitem o acesso dos diferentes públicos;
- ✓ fomentar a criação, produção e difusão das artes, enquanto parceira institucional de desenvolvimento, nomeadamente através da definição de sistemas de incentivos adequados,

produção de informação relevante para o setor e do reconhecimento e prémio dos percursos e projetos de mérito, a nível nacional;

- ✓ promover e projetar, a nível internacional, criadores, produtores e outros agentes culturais portugueses, facilitando o acesso a canais de promoção e distribuição e criando os mecanismos e incentivos adequados à sua efetivação;
- ✓ fomentar os cruzamentos interdisciplinares das artes, articulando políticas intersetoriais, em especial nas áreas da educação e da economia, promovendo a colaboração com outros serviços e organismos da administração central e local;
- ✓ assegurar e fomentar a produção de conhecimento específico sobre o setor, através da elaboração e disponibilização de estudos de caracterização e definição de conceitos estruturantes e de informação relevante para o setor das artes;
- ✓ promover e divulgar a criação artística nacional, assegurando o registo, a edição e a divulgação de documentos e obras relativos às suas áreas de intervenção, através da criação ou integração de redes de informação nacionais e internacionais acessíveis aos profissionais e público em geral, bem como premiar, valorizar e divulgar as boas práticas do setor das artes e do trabalho de criadores e estruturas nacionais;
- ✓ promover a realização de projetos e ações que contribuam para a valorização do setor das artes e dos seus profissionais;
- ✓ assegurar a concessão de apoios, nos termos da lei, ou que decorram de acordos institucionais celebrados com entidades públicas ou privadas, bem como desenvolver metodologias de fiscalização e de avaliação de resultados.

À **Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos**, abreviadamente designada por DSPIRH, compete:

- ✓ elaborar estudos, propostas de atuação e de medidas numa perspetiva de estruturação estratégica do setor das artes;
- ✓ desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados no setor das artes, bem como criar e gerir os sistemas de informação interna e de mercado, que compilem e tratem a informação da atividade da DGARTES;
- ✓ assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores para o setor das artes, bem como manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação da atividade da DGARTES e das entidades e atividades apoiadas;

- ✓ assegurar o registo, edição, divulgação e eventual comercialização de documentos, obras e reproduções relativas às áreas artísticas de intervenção da DGARTES;
- ✓ disponibilizar informação de mercado e dos mercados destinada a apoiar os agentes do setor no desenvolvimento das suas estratégias de comunicação, venda e internacionalização;
- ✓ disponibilizar informação de valor acrescentado aos agentes e público em geral, que promova um maior acesso à criação artística contemporânea nacional e permita identificar e disseminar as boas práticas nas diferentes áreas artísticas;
- ✓ organizar e apoiar ações de valorização e formação profissional para os agentes do setor das artes, designadamente através de ações de aperfeiçoamento e reciclagem, debates, seminários, estágios, programas de intercâmbio e residências artísticas;
- ✓ analisar, promover e fomentar o desenvolvimento e implantação de sistemas de arquivo eletrónico de documentos, assegurando a conservação, organização e descrição do património arquivístico, nomeadamente no processamento de dados e na transferência de suportes;
- ✓ gerir os fundos documentais de valor cultural para que estes sejam convenientemente conservados e tratados, segundo regras uniformes de organização e classificação;
- ✓ organizar e manter atualizadas as bases de dados, recolher a informação estatística e estabelecer indicadores conducentes a uma gestão eficiente e pró-ativa dos recursos humanos;
- ✓ emitir pareceres em matéria de gestão de recursos humanos e sua caracterização, habilitando a uma gestão previsional;

- ✓ realizar estudos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica sobre matérias da competência da DGARTES;
- ✓ elaborar o balanço social, o plano e o relatório de atividades da DGARTES;
- ✓ elaborar e executar planos anuais e plurianuais de formação e desenvolver e coordenar a política de formação geral de acordo com o levantamento de necessidades;
- ✓ assegurar os procedimentos necessários à aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho;
- ✓ assegurar os procedimentos administrativos relativos ao processamento de remunerações e outros abonos, assiduidade, mapa de férias, acidentes em serviço e demais vicissitudes;
- ✓ assegurar a elaboração e atualização do mapa de pessoal, a organização do cadastro de pessoal e dos registos dos processos individuais, bem como realizar os procedimentos inerentes à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;

- ✓ assegurar a receção, expedição, classificação, registo, distribuição interna e arquivo de todo o expediente, proceder à emissão de certidões e declarações requeridas nos termos legais e coordenar a receção e o atendimento ao público.

À **Direção de Serviços de Apoio às Artes**, abreviadamente designada por DSAA, compete:

- ✓ recolher e disponibilizar informação dos projetos, criadores, entidades e atividades apoiadas com intuito de a divulgar junto do setor e do público em geral, nos suportes desenvolvidos ou geridos pela DGARTES;
 - ✓ desenvolver parcerias, públicas e privadas, de promoção e difusão dos projetos, criadores e entidades apoiadas;
 - ✓ promover a participação em redes nacionais e internacionais, que potencializem o desenvolvimento e a promoção dos projetos, criadores e entidades apoiadas;
 - ✓ assegurar a atualidade e regularidade informativa dos dispositivos de comunicação da DGARTES, mantendo uma divulgação da sua atividade institucional;
 - ✓ elaborar propostas fundamentadas de atuação e de medidas no setor das artes, sistematizando e definindo instrumentos e sistemas de apoio à decisão para a implementação de estratégias e políticas culturais;
-
- ✓ assegurar os procedimentos inerentes à gestão dos sistemas e programas de apoio às artes, de âmbito profissional, a nível nacional;
 - ✓ elaborar propostas de modelos para apresentação de candidaturas, planos de atividades, orçamentos, relatórios anuais e intercalares, contratos, adendas e outros formulários decorrentes dos projetos, entidades e atividades apoiadas, assegurando a sua conformidade legal, economia e eficiência, bem como validar e avaliar a informação veiculada nesses instrumentos de gestão;
 - ✓ desenvolver e acompanhar a gestão de projetos de representação oficial nacional em diversos eventos, fóruns e certames na área da cultura, das artes e da criatividade;
 - ✓ coligir e produzir informações e pareceres técnicos sobre os projetos, entidades e atividades apoiadas, concorrendo para a sua caracterização e habilitando a uma gestão previsional;
 - ✓ emitir declarações, certidões e documentação de suporte, nos termos legais, e assegurar a manutenção e organização de ficheiros e arquivos sobre os projetos, entidades e atividades apoiadas;

- ✓ colaborar com a DSPIRH na recolha de informação variada junto dos projetos, criadores, entidades apoiadas e demais parceiros no sentido de manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação da atividade da DGARTES e de entidades e atividades apoiadas;
- ✓ desenvolver de forma articulada com as direções regionais de cultura, bem como outros organismos da administração central ou local, as ações de promoção e divulgação, a gestão dos apoios, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação e demais atividades empreendidas pela DGARTES.

À **Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial**, abreviadamente designada por DSGFP, compete:

- ✓ elaborar, de forma articulada, tendo em conta o plano anual de atividades e os objetivos estratégicos e operacionais anualmente fixados, a proposta de orçamento;
- ✓ assegurar a execução do orçamento, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos, de acordo com princípios de boa gestão e com as disposições legais aplicáveis;
- ✓ proceder à instrução dos processos de despesas, informar quanto à sua conformidade legal e orçamental, requisitar os fundos e efetuar os processamentos, liquidações e pagamentos;
- ✓ proceder à cobrança e liquidação de receita;
- ✓ promover a constituição, reconstituições e liquidação do fundo de maneo;
- ✓ proceder à análise permanente da evolução da execução do orçamento, assegurar o acompanhamento, avaliação e controlo económico-financeiro dos projetos resultantes da atividade da DGARTES e promover a elaboração periódica de relatórios de execução financeira e de indicadores adequados ao controlo de gestão da DGARTES;
- ✓ assegurar a prestação da informação financeira solicitada pelos organismos de controlo orçamental;
- ✓ elaborar anualmente os documentos de prestação de contas;
- ✓ promover e executar os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento das unidades orgânicas, gerir os respetivos contratos, bem como assegurar a organização de ficheiros de fornecedores e de contratos;
- ✓ gerir e manter o parque de viaturas, zelar pela conservação dos equipamentos e das instalações, gerir o aprovisionamento e promover a distribuição dos artigos de consumo corrente pelas diversas unidades orgânicas;

- ✓ organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis, que estejam afetos ou que estejam à guarda da DGARTES;
- ✓ propor a reafecção ou alienação dos bens que se mostrem obsoletos ou desnecessários ao funcionamento da DGARTES;
- ✓ planear e coordenar o desenvolvimento, implementação e manutenção dos recursos tecnológicos que integram os sistemas de informação da DGARTES;
- ✓ gerir e manter todo o parque de hardware e software, os serviços de rede, bases de dados e sistemas de aplicações, incluindo os respetivos mecanismos de segurança de acesso, segurança de dados e recuperação de falhas;
- ✓ assegurar os serviços de suporte ao utilizador, compreendendo formação, apoio à utilização e resolução de problemas com recursos tecnológicos.

3. DEFINIÇÃO DO GRAU DE RISCO

O risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (ISO/IEC Guide 73). O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de situações cujas consequências podem ser positivas ou negativas.

O risco associado às diferentes situações identificadas pode ser graduado em função de duas variáveis, a probabilidade da ocorrência (PO) das situações que comportam o risco e o impacto previsível (IP) das infrações que pode suscitar.¹

Os critérios de classificação do risco considerados no âmbito do presente relatório são os que se explicitam no quadro que se segue:

¹ FERMA (2003) – Federation of European Risk Management Associations.

Quadro 2: Critérios de classificação do risco

Probabilidade de ocorrência do risco		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas/corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
Impacto previsível da ocorrência do risco		
Baixo	Médio	Alto
Traduz-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento.	Traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados.	Traduz-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização.

Probabilidade de ocorrência do risco:

- **Baixa:** O risco resulta de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais;
- **Média:** O risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano;
- **Alta:** O risco decorre de um processo corrente e frequente da organização.

Impacto previsível da ocorrência do risco:

- **Baixo:** A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição;
- **Médio:** A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo;
- **Alto:** Da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado.

Da combinação das duas variáveis apresentadas resultam cinco níveis de risco, de acordo com o seguinte quadro:

Quadro 3: Graduação dos riscos

Graduação dos Riscos		Probabilidade de Ocorrência		
		Baixa	Média	Alta
Impacto Previsível	Baixo	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto	Moderado	Elevado	Máximo

Graduação dos Riscos (GR): 5 - Máximo (MA) / 4 - Elevado (E) / 3 - Moderado (M) / 2 - Fraco (F) / 1 - Mínimo (MI)

4. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Na DGARTES foram identificados, no total, 81 riscos dos quais nove na Direção - Atribuições da DGARTES, 23 na DSPIRH, 19 na DSAA e 30 na DSGFP.

Quadro 4: N.º e graduação dos riscos existentes

Direção e direções de serviços	Graduação do risco					Total
	Máximo (5)	Elevado (4)	Moderado (3)	Fraco (2)	Mínimo (1)	
Direção - Atribuições da DGARTES	2	0	7	0	0	9
DSPIRH	0	0	0	22	1	23
DSAA	0	0	2	15	2	19
DSGFP	2	7	9	11	1	30
Total:	4	7	18	48	4	81

Pela análise do quadro 4 e do gráfico 1, podemos constatar que dos 81 riscos identificados, 30 (37%) pertencem a DSGFP, 23 (28%) à DSPIRH, 19 (23%) à DSAA e nove (11%) incluem-se nas atribuições da Direção da DGARTES.

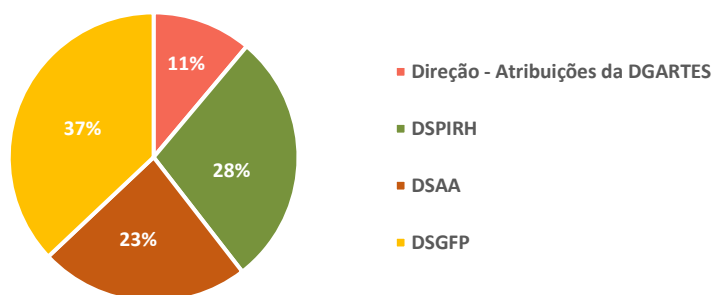


Gráfico 1: Percentagem de riscos existentes

Pela análise do quadro 4 e do gráfico 2, podemos concluir que quatro dos riscos existentes na DGARTES são de risco máximo (5%), sete de risco elevado (9%), 18 (22%) de risco moderado, 48 (59%) de risco fraco e quatro (5%) de risco mínimo. A maioria dos riscos de graduação máxima (nível 5) e elevada (nível 4) pertencem à DSGFP (nove riscos), dos quais dois são de graduação máxima e sete de graduação elevada. Nas atribuições da Direção também estão identificados dois riscos de graduação máxima.

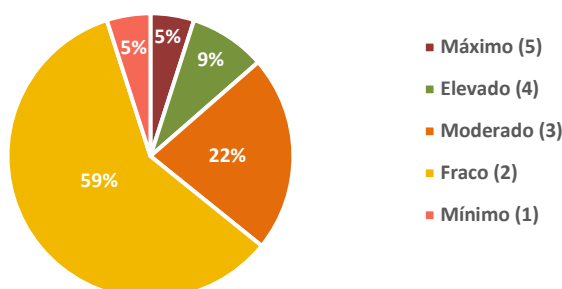


Gráfico 2: Percentagem de riscos existentes de acordo com os 5 níveis

De acordo com o PPR foram identificadas 88 medidas preventivas a implementar, das quais 12 nas atribuições da Direção, 24 na DSPIRH, 21 na DSAA e 31 na DSGFP.

Quadro 5: Distribuição do N.º de medidas preventivas a implementar

Direção e direções de serviços	N.º de Atividades e Processos	N.º de riscos existentes	N.º de medidas preventivas a implementar
Direção - Atribuições da DGARTES	9	9	12
DSPIRH	17	23	24
DSAA	12	19	21
DSGFP	11	30	31
Total:	49	81	88

*A DSPIRH é constituída por 18 atribuições tendo sido agrupadas em 17 processos

*A DSGFP é constituída por 15 atribuições tendo sido agrupadas em 11 processos

Podemos concluir que das 88 medidas que a DGARTES inscreveu no PPR, 35% são da DSGFP, 27% da DSPIRH, 24% da DSAA e 14% das atribuições da Direção.



Gráfico 3: Percentagem de medidas preventivas a implementar

A elaboração deste relatório contou com o suporte de uma ficha (anexo 1), enviada à direção e aos diretores de serviços das UO, com a finalidade de classificarem as medidas preventivas de acordo com o seguinte estado de execução: I - implementada, PI - parcialmente implementada e NI - não implementada e indicarem a data previsível da implementação das medidas cujo estado seja PI e NI.

5. CONCLUSÕES

No quadro seguinte, é apresentado o resultado anual da implementação das medidas preventivas:

Quadro 6: N.º de medidas preventivas implementadas

Direção e direções de serviços	N.º de medidas preventivas a implementar	Medidas preventivas		
		I	PI	NI
Direção - Atribuições da DGARTES	12	6	5	1
DSPIRH	24	20	4	0
DSAA	21	16	4	1
DSGFP	31	15	13	3
Total:	88	57	26	5

I – Implementada; PI - Parcialmente implementada; NI - Não implementada

Das 88 medidas preventivas a implementar, podemos concluir que 65% estão implementadas (N=57), 29% parcialmente implementadas (N=26) e em 6% a execução já foi iniciada, mas ainda não se encontra implementada (N=5).

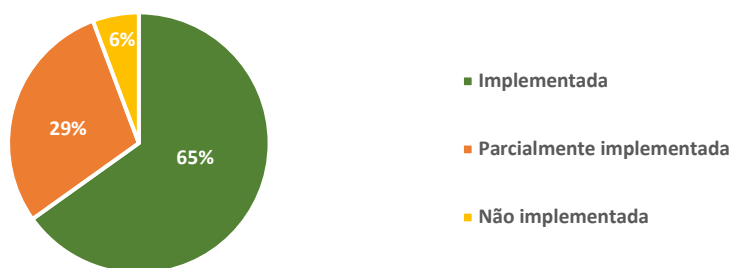


Gráfico 4: Percentagem de medidas preventivas implementadas

Avaliação das medidas preventivas:

Como foi anteriormente referido, foram identificados na DGARTES 81 riscos e 88 medidas preventivas a implementar. Relativamente à implementação das medidas preventivas, distribuídas pelas várias UO podemos concluir que:

- Nas atribuições da Direção da DGARTES, das 12 medidas a implementar, seis estão implementadas (50%), cinco estão parcialmente implementadas (42%) e uma não está implementada (8%). É de referir que apesar da medida que não se encontra implementada ser de risco elevado (5), é expectável que a sua concretização ocorra durante o corrente ano, com a contratação de mais recursos humanos.
- Na DSPIRH, das 24 medidas a implementar, 20 estão implementadas (83%) e quatro parcialmente implementadas (17%) não existindo nesta direção de serviços medidas não implementadas. As medidas parcialmente implementadas, apesar do nível de risco ser fraco (2), encontram-se em fase de conclusão, sendo previsível que a sua implementação ocorra no decurso do 2.º semestre de 2025.
- Na DSAA, das 21 medidas a implementar, 16 estão implementadas (76%), quatro parcialmente implementadas (19%) e uma não está implementada (5%). A medida que não está implementada é de risco fraco (2), sendo previsível que a sua implementação ocorra em 2026 com a entrada em funcionamento pleno do novo Sistema de Gestão Integrado de Apoio às Artes (SGI).

- Na DSGFP das 31 medidas a implementar, 15 estão implementadas (48%), 13 parcialmente implementadas (42%) e três não estão implementadas (10%). A concretização destas três medidas, que são de graduação elevada (4), não foi realizada por falta de recursos humanos nesta área, situação que será colmatada no decurso de 2026 com a contratação de mais efetivos para esta direção de serviços.

A DGARTES, com o envolvimento da direção, diretores de serviço e de todos/as os/as trabalhador/as procurou implementar todas as medidas elencadas no seu PPR, o que é visível tendo em consideração a percentagem de medidas que estão implementadas (65%), face as que ainda se encontram por implementar (29%) e à percentagem reduzida de medidas não implementadas (6%).

A DGARTES continuará a acompanhar e a supervisionar o PPR, contando com a contribuição ativa dos responsáveis de cada área envolvida de forma a identificar não só novos riscos de corrupção e infrações conexas, para os quais serão apresentadas medidas preventivas, mas também na mitigação dos riscos já identificados, o que irá depender da conclusão de alguns manuais de procedimentos, da contratação de mais recursos humanos (procedimentos a decorrer) e do investimento na formação dos/as trabalhadores/as.

6. ANEXOS

Anexo 1 - Fichas por UO - identificativas das medidas preventivas a implementar, classificação de acordo com o estado de execução (I, PI e NI) e previsão da sua plena implementação.

Atribuições da DGARTES - PPR - Avaliação Anual - abril de 2025

Atribuições da DGARTES		Risco	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A1	Propor e assegurar a execução e coordenação de medidas estruturantes para as artes do espetáculo, visuais e digitais	Risco de não cumprimento com a missão principal da DGARTES no âmbito, nomeadamente, do sistema de apoio às entidades artísticas e aos criadores	5	Monitorização e levantamento de aspetos de melhoria do sistema de apoio às artes e das redes de artes performativas e de artes visuais de forma a torná-las mais transparentes e eficazes	Parcialmente implementada		Trabalho em curso, nomeadamente o acompanhamento do apoio sustentado quadrienal e bienal (2023-2026) e (2025-2026)
				Mecanismos de acompanhamento dos planos de atividades e de projetos artísticos apoiados a fim de se aferir a correta aplicação dos financiamentos e o cumprimento dos objetivos artísticos e culturais que estiveram subjacentes à atribuição dos apoios financeiros	Parcialmente implementada		Acompanhamento em curso no Apoio Sustentado às Artes e no âmbito do Programa de Apoio da RTCP
A2	Promover a igualdade de acesso às artes, assegurando a diversificação e descentralização da criação e da difusão da criação e produção artística, bem como incentivando o desenvolvimento de mecanismos que estimulem e facilitem o acesso dos diferentes públicos	Risco de desigualdade no acesso às artes ao nível de abrangência territorial com repercussões na democracia cultural	3	Criação de mecanismos de majoração da avaliação de candidaturas que proponham atividades artísticas em territórios de menor oferta cultural. Inserção de elementos nos avisos de abertura dos programas de apoio às artes que estimulem o desenvolvimento de projetos para públicos diversificados	Implementada		
A3	Fomentar a criação, produção e difusão das artes, enquanto parceira institucional de desenvolvimento, nomeadamente através da definição de sistemas de incentivos adequados, produção de informação relevante para o setor e do reconhecimento e prémio dos percursos e projetos de mérito a nível nacional	Risco de insuficiência de informação de caracterização do setor das artes em Portugal com repercussões na definição das políticas públicas	3	Aprofundar os instrumentos de parceria com instituições de referência, nomeadamente, no âmbito da difusão de informação de caracterização do setor ao nível das estruturas, das equipas e da oferta artística no território	Implementada		
A4	Promover e projetar, a nível internacional, criadores, produtores e outros agentes culturais portugueses, facilitando o acesso a canais de promoção e distribuição e criando os mecanismos e incentivos adequados à sua efetivação	Risco de menor difusão das entidades e dos artistas nacionais a nível internacional e no geral da Cultura portuguesa	3	Garantir e expandir a projeção de artistas nacionais em representações oficiais em certames internacionais de arte contemporânea, bem como desenvolver mecanismos de apoio de difusão de projetos artísticos no âmbito da Ação Cultural Externa	Implementada		
A5	Fomentar os cruzamentos interdisciplinares das artes, articulando políticas intersectoriais, em especial nas áreas da educação e da economia, promovendo a colaboração com outros serviços e organismos da administração central e local	Risco de menor desenvolvimento de expressões artísticas que reflatam sobre os grandes temas da contemporaneidade	3	Implementar linhas de apoio, nomeadamente, através de programas de apoio em parceria, sobre a relação das artes com temáticas da contemporaneidade abrangendo outras áreas setoriais	Parcialmente implementada		A medida ou atividade não foi desenvolvida integralmente devido à inexistência de dotação financeira para esse efeito no ano económico de 2025, ano de execução dos projetos artísticos.
A6	Assegurar e fomentar a produção de conhecimento específico sobre o setor, através da elaboração e disponibilização de estudos de caracterização e definição de conceitos estruturantes e de informação relevante para o setor das artes	Risco de insuficiência de informação de caracterização do setor das artes em Portugal com repercussões na definição das políticas públicas	3	Aumentar e disseminar a disponibilização de estudos sobre boas práticas no setor das artes na relação com outras áreas do conhecimento tendo como finalidade a sustentabilidade, de caracterização, nomeadamente, das equipas das estruturas artísticas no âmbito do Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura	Implementada		

Atribuições da DGARTES		Risco	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A7	Promover e divulgar a criação artística nacional, assegurando o registo, a edição e a divulgação de documentos e obras relativos às suas áreas de intervenção, através da criação ou integração de redes de informação nacionais e internacionais acessíveis aos profissionais e público em geral, bem como premiar, valorizar e divulgar as boas práticas do setor das artes e do trabalho de criadores e estruturas nacionais	Risco de menor difusão das entidades e dos artistas nacionais a nível internacional e no geral da Cultura portuguesa	3	Promover mecanismos de difusão das atividades e dos projetos artísticos apoiados e contribuir para inserção dos criadores e programadores nacionais em redes	Implementada		
A8	Promover a realização de projetos e ações que contribuam para a valorização do setor das artes e dos seus profissionais	Risco de menor profissionalização do setor das artes com repercussões no desenvolvimento das atividades artísticas	3	Desenvolvimento de programas de qualificação dos profissionais no âmbito da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, da Rede Portuguesa de Arte Contemporânea e das entidades artísticas que desempenham um papel estruturante em termos de serviço público no setor das artes	Implementada		
A9	Assegurar a concessão de apoios, nos termos da lei, ou que decorram de acordos institucionais celebrados com entidades públicas ou privadas, bem como desenvolver metodologias de fiscalização e de avaliação de resultados	Risco de não cumprimento com a missão principal da DGARTES no âmbito, nomeadamente, do sistema de apoio às entidades artísticas e aos criadores	5	Monitorização e levantamento de aspetos tendentes à melhoria do sistema de apoio às artes e das redes de artes performativas e de artes visuais de forma a torná-las mais transparentes e eficazes	Parcialmente implementada	Final do mês de abril de 2025	Melhoria do Aviso de abertura do apoio à programação da RTCP, encontra-se a ser desenvolvido com o contributo das associações representativas do setor. Trabalho que se prevê que esteja concluído em finais de abril de 2025.
				Mecanismos de acompanhamento dos planos de atividades e de projetos artísticos apoiados a fim de se aferir a correta aplicação dos financiamentos e o cumprimento dos objetivos artísticos e culturais que estiveram subjacentes à atribuição dos apoios financeiros	Parcialmente implementada		Trabalho em curso, nomeadamente o acompanhamento do apoio sustentado quadrienal e bienal (2023-2026) e (2025-2026)
				Desenvolvimento ações de auditoria	Não implementada		Inexistência de recursos na área financeira para efetuar um levantamento e uma identificação de entidades, que nos termos do regime jurídico do Sistema de Apoio às Artes - cf. artigo 21.º do DL n.º 103/2017, de 24.08, na redação atual, possam ser contactadas para efeitos da adjudicação do serviço. Este trabalho está previsto para breve.

Graduação do Risco (GR): 5 - Máximo (MA) / 4 - Elevado (E) / 3 - Moderado (M) / 2 - Fraco (F) / 1 - Mínimo (MI)

ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: NI - Não Implementada PI - Parcialmente Implementada I - Implementada

PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: Aplicável às medidas parcialmente implementadas e não implementadas

Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH) - PPR - Avaliação Anual - abril de 2025

	Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH)	Riscos	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
	Atividade/Processo						
A1	Elaborar estudos, propostas de atuação e de medidas numa perspetiva de estruturação estratégica do setor das artes	Risco de incumprimento dos prazos para a elaboração dos documentos (estudos, propostas de atuação)	2	Reuniões de preparação para a elaboração dos documentos	Implementada		
A2	Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados no setor das artes, bem como criar e gerir os sistemas de informação interna e de mercado, que compilem e tratem a informação da atividade da DGARTES	Risco de manipulação/ocultação e/ou destruição da informação de base dos resultados estatísticos	2	Clarificação de métodos e procedimentos relacionados com a recolha, tratamento e análise de dados	Implementada		
A3	Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores para o setor das artes, bem como manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação da atividade da DGARTES e das entidades e atividades apoiadas	Risco de incorreção e desatualização da informação	2	Clarificação de métodos e procedimentos relacionados com o tratamento e análise da informação	Implementada		
				Atualização do sistema de indicadores de avaliação da atividade da DGARTES e das entidades e atividades apoiadas	Implementada		
A4	Assegurar o registo, edição, divulgação e eventual comercialização de documentos, obras e reproduções relativas às áreas artísticas de intervenção da DGARTES	Risco de erros e falhas no registo, edição, divulgação e eventual comercialização dos documentos, obras e reproduções relativas às áreas artísticas de intervenção da DGARTES	1	Definição de procedimentos internos	Implementada		
A5	Disponibilizar informação de mercado e dos mercados destinada a apoiar os agentes do setor no desenvolvimento das suas estratégias de comunicação, venda e internacionalização	Risco de disponibilização de informação desadequada ou com conteúdos incorretos	2	Validação da informação com vários níveis de responsabilidade	Implementada		
A6	Disponibilizar informação de valor acrescentado aos agentes e público em geral, que promova um maior acesso à criação artística contemporânea nacional e permita identificar e disseminar as boas práticas nas diferentes áreas artísticas	Risco de prestação de informação inadequada aos agentes e público em geral	2	Promoção de sistemas de auscultação dos utilizadores sobre a eficácia da divulgação (aplicação de questionários)	Parcialmente Implementada	2.º semestre de 2025	O questionário a aplicar encontra-se em fase de elaboração
A7	Organizar e apoiar ações de valorização e formação profissional para os agentes do setor das artes, designadamente através de ações de aperfeiçoamento e reciclagem, debates, seminários, estágios, programas de intercâmbio e residências artísticas	Risco de incumprimento do calendário das ações previstas	2	Elaboração de um relatório anual de monitorização das ações	Implementada		

Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH)		Riscos	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A8	Gerir os fundos documentais de valor cultural para que estes sejam convenientemente conservados e tratados, segundo regras uniformes de organização e classificação Analisar, promover e fomentar o desenvolvimento e implantação de sistemas de arquivo eletrónico de documentos, assegurando a conservação, organização e descrição do património arquivístico, nomeadamente no processamento de dados e na transferência de suportes	Risco de deterioração dos documentos, por razões ambientais e/ou por inação da conservação dos mesmos	2	Criação de procedimentos para garantia da conservação dos fundos documentais de valor cultural existentes no arquivo	Parcialmente implementada	2.º semestre de 2025	A implementação do centro de documentação da DGARTES está ainda em avaliação devido a limitações de espaço físico. Esta fase é essencial para assegurar condições adequadas à conservação e organização dos fundos documentais de valor cultural, prevendo-se a sua concretização no 2.º semestre de 2025
	Organizar e manter atualizadas as bases de dados, recolher a informação estatística e estabelecer indicadores conducentes a uma gestão eficiente e pró-ativas dos recursos humanos	Risco de falhas no registo e organização da informação da base de dados de pessoal	2	Conferência da informação intermédia e final e validação aleatória da informação existente	Implementada		
A10	Emitir pareceres em matéria de gestão de recursos humanos e sua caracterização habilitando a uma gestão previsional	Risco de incumprimento dos prazos	2	Revisão e controlo de prazos	Implementada		
		Risco de quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo	2	Classificação da informação em termos de confidencialidade	Implementada		
A11	Realizar estudos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica sobre matérias da competência da DGARTES	Risco de incumprimento dos prazos	2	Revisão e controlo de prazos	Implementada		
		Risco de quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo	2	Classificação da informação em termos de confidencialidade	Implementada		
A12	Elaborar o balanço social, o plano e o relatório de atividades da DGARTES	Risco de incumprimento dos prazos para envio dos contributos/informação necessários à elaboração dos documentos de gestão	2	Elaboração e envio para conhecimento dos diretores de serviço de mapa com as datas de recolha dos contributos/informação necessária à elaboração dos documentos de gestão	Implementada		

Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH)		Riscos	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A13	Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de formação e desenvolver e coordenar a política de formação geral de acordo com o levantamento de necessidades	Risco de pouca oferta formativa à medida, que permita colmatar algumas das necessidades específicas de formação	2	Realização anual de um questionário de diagnóstico das necessidades de formação dos trabalhadores	Implementada		
A14	Assegurar os procedimentos necessários à aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho	Risco de incumprimento dos prazos relativos aos procedimentos necessários à aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho	2	Elaboração e divulgação do calendário anual e acompanhamento dos avaliadores e avaliados no desenvolvimento do processo	Implementada		
A15	Assegurar os procedimentos administrativos relativos ao processamento de remunerações e outros abonos, assiduidade, mapa de férias, acidentes de serviço e demais vicissitudes	Risco de falhas nos procedimentos relativos ao processamento de remunerações e outros abonos, assiduidade, mapa de férias, acidentes de serviço e demais vicissitudes	2	Elaboração de uma manual de procedimentos que contemple todos os procedimentos necessários a execução destas funções	Parcialmente Implementada	2.º semestre de 2025	O manual de procedimentos está em fase de elaboração, garantindo a padronização e segurança na execução dos processos administrativos. A sua implementação plena está prevista para o 2.º semestre de 2025, assegurando maior eficiência e mitigação de falhas nos procedimentos
A16	Assegurar a elaboração e atualização do mapa de pessoal, a organização do cadastro de pessoal e dos registos dos processos individuais, bem como realizar os procedimentos inerente à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego	Risco de falhas na elaboração do mapa de pessoal e na organização do cadastro de pessoal e dos registos dos processos individuais, bem como realizar os procedimentos inerente à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego	2	Conferência da informação intermédia e final e validação aleatória da informação existente	Implementada		
		Risco de acesso às informações dos funcionários e quebra de sigilo	2	Medidas de segurança nos arquivos dos processos individuais, com acesso restrito	Implementada		
A17	Assegurar a receção, expedição, classificação, registo, distribuição interna e arquivo de todo o expediente, proceder à emissão de certidões e declarações requeridas nos termos legais e coordenar a receção e o atendimento público	Risco de perda ou extravio do expediente	2	Uniformização dos procedimentos relativos à receção do expediente recebido	Implementada		Esta medida está implementada, contudo, será revista aquando da entrada em funcionamento do novo Sistema de Gestão Documental, prevista para 2026, de forma a garantir a sua plena integração e otimização
		Risco de erros de classificação, registo e distribuição interna do expediente	2	Classificação, registo, distribuição interna e arquivo de todo o expediente, proceder à emissão de certidões e declarações requeridas nos termos legais	Implementada		Esta medida está implementada, contudo, será revista aquando da entrada em funcionamento do novo Sistema de Gestão Documental, prevista para 2026, de forma a garantir a sua plena integração e otimização
		Risco de deficiente qualidade da informação prestada	2	Coordenar a receção e o atendimento ao público	Implementada		
		Risco de desgaste dos trabalhadores face às funções de atendimento	2	Rotatividade de trabalhadores na área do atendimento	Parcialmente Implementada	2.º semestre de 2025	A medida está parcialmente implementada, mas a sua efetivação plena tem sido condicionada pela inexistência de mais trabalhadores afetos exclusivamente ao atendimento. Prevê-se a sua revisão até ao 2.º semestre de 2025, em função da disponibilidade de recursos humanos

Graduação do Risco (GR): 5 - Máximo (MA) / 4 - Elevado (E) / 3 - Moderado (M) / 2 - Fraco (F) / 1 - Mínimo (MI)

ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: NI - Não Implementada PI - Parcialmente Implementada I - Implementada

PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: Aplicável às medidas parcialmente implementadas e não implementadas

Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA) - PPR - Avaliação Anual - abril de 2025

Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA)		Risco	Graduação dos Riscos	Medidas Preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A1	Recolher e disponibilizar informação dos projetos, criadores, entidades e atividades apoiadas com o intuito de a divulgar junto do setor e do público em geral, nos suportes desenvolvidos ou geridos pela DGARTES	Risco de incapacidade de disponibilização da informação para divulgação	2	Definição de um manual de procedimentos a adotar	Parcialmente Implementada	2026	A medida foi parcialmente implementada, com a definição de procedimentos internos para a recolha e divulgação da informação. No entanto, será revista com a entrada em funcionamento, prevista para o final de 2025, do novo Sistema de Gestão Integrado de Apoio às Artes, que otimizará este processo
				Planear as tarefas associadas à disponibilização da informação para divulgação	Implementada		
A2	Desenvolver parcerias, públicas e privadas, de promoção e difusão dos projetos, criadores e entidades apoiadas	Risco de desenvolvimento de parcerias em número insuficiente, impossibilitando a ampla difusão de todos os projetos, criadores e entidades apoiadas	2	Realização anual de um diagnóstico das oportunidades para o desenvolvimento de parcerias, públicas e privadas, de promoção e difusão dos projetos, criadores e entidades apoiadas	Não implementada	2026	A medida não foi implementada devido à sobrecarga dos recursos humanos disponíveis, que limitou a realização do diagnóstico anual das oportunidades de parceria. Prevê-se que, com a entrada em funcionamento pleno do novo Sistema de Gestão Integrado de Apoio às Artes, a otimização dos processos permita a sua concretização
A3	Promover a participação em redes nacionais e internacionais, que potencializem o desenvolvimento e a promoção dos projetos, criadores e entidades apoiadas	Risco de participação com pouca frequência	1	Partilhar e divulgar a existência das redes e promover o envolvimento e participação dos projetos, criadores e entidades que fazem parte das redes	Implementada		
A4	Assegurar a atualidade e regularidade informativa dos dispositivos de comunicação da DGARTES, mantendo uma divulgação da sua atividade institucional	Risco de não atualização permanente dos dispositivos de comunicação	2	Partilhar e manter atualizada a informação para divulgação nos dispositivos de comunicação da DGARTES	Implementada		
A5	Elaborar propostas fundamentadas de atuação e de medidas no setor das artes, sistematizando e definindo instrumentos e sistemas de apoio à decisão para a implementação de estratégias e políticas culturais	Risco de incumprimento de prazos	2	Monitorização de prazos através da plataforma Teams	Implementada		
		Risco de propostas que contenham erros/imprecisões e não resultem em melhoria	2	Validação das propostas com vários níveis de responsabilidade	Implementada		
A6	Assegurar os procedimentos inerentes à gestão dos sistemas e programas de apoio às artes, de âmbito profissional, a nível nacional	Risco de incumprimento de procedimentos estabelecidos	3	Partilhar e divulgar procedimentos	Implementada		
		Risco de atraso na abertura de concursos	3	Planear rigorosamente as tarefas associadas à gestão dos sistemas e programas de apoio às artes	Implementada		

	Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA)	Risco	Graduação dos Riscos	Medidas Preventivas a Implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
	Atividade/Processo						
A7	Elaborar propostas de modelos para apresentação de candidaturas, planos de atividades, orçamentos, relatórios anuais e intercalares, contratos, adendas e outros formulários decorrentes dos projetos, entidades e atividades apoiadas, assegurando a sua conformidade legal, economia e eficiência, bem como validar e avaliar a informação veiculada nesses instrumentos de gestão	Risco de densificação e complexificação dos modelos propostos	2	Definição clara do que é pretendido	Implementada		
				Elaboração de diagnósticos	Implementada		
		Risco de atraso na entrega de propostas	2	Monitorização de prazos através da plataforma Teams	Implementada		
A8	Desenvolver e acompanhar a gestão de projetos de representação oficial nacional em diversos eventos, fóruns e certames na área da cultura, das artes e da criatividade	Risco de não garantia das condições técnicas e de produção exigíveis	1	Planeamento das atividades	Implementada		
				Definição de responsabilidades da DGARTES e entidades parceiras	Implementada		
A9	Coligir e produzir informações e pareceres técnicos sobre os projetos, entidades e atividades apoiadas, concorrendo para a sua caracterização e habilitando a uma gestão previsional	Risco de pareceres técnicos conterem erros	2	Validação das propostas com vários níveis de responsabilidade	Implementada		
		Risco da informação disponível na plataforma estar desatualizada	2				
A10	Emitir declarações, certidões e documentação de suporte, nos termos legais, e assegurar a manutenção e organização de ficheiros e arquivos sobre os projetos, entidades e atividades apoiadas	Risco de incumprimento de prazos para emissão de declarações	2	Monitorização de prazos	Implementada		
				Gestão do volume de trabalho de cada trabalhador e distribuir tarefas de forma adequada	Parcialmente implementada	2.º semestre de 2025	Implementada de forma parcial, há trabalhadores com volume de trabalho desadequado, em excesso, o que pode dificultar o cumprimento de prazos
		Risco do arquivo não estar atualizado	2	Reorganizar pastas de arquivo	Parcialmente implementada	2.º semestre de 2025	Trabalhos em curso, o arquivo e respetivas pastas são atualizados (onde drive e partilha), no entanto, seria necessário uma nova reconfiguração das pastas de arquivo

Direção de Serviços de Apoio às Artes (DSAA)		Risco	Graduação dos Riscos	Medidas Preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A11	Colaborar com a DSPIRH na recolha de informação relativa a projetos, criadores, entidades apoiadas e demais parceiros no sentido de manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação da atividade da DGARTES e de entidades e atividades apoiadas	Risco de desatualização frequente das informações	2	Conferência e validação da informação recolhida com vários níveis de responsabilidade	Implementada		
		Risco de recolher informação errada e/ou desatualizada	2				
A12	Desenvolver de forma articulada com as direções regionais de cultura, bem como outros organismos da administração central ou local, as ações de promoção e divulgação, a gestão dos apoios, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação e demais atividades empreendidas pela DGARTES	Risco de incumprimento do calendário de reuniões e das ações previstas	2	Revisão e controlo de prazos e do calendário	Implementada		
		Risco de não envolvimento de outros organismos	2	Envolvimento permanente de outros organismos nos processos	Parcialmente implementada		Há projetos onde o envolvimento de outros organismos se tem verificado, mas não é uma prática transversal e estabelecida. Depende de fatores externos

Graduação do Risco (GR): 5 - Máximo (MA) / 4 - Elevado (E) / 3 - Moderado (M) / 2 - Fraco (F) / 1 - Mínimo (MI)

ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: NI - Não Implementada PI - Parcialmente Implementada I - Implementada

PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: Aplicável às medidas parcialmente implementadas e não implementadas

Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP) - PPR - Avaliação Anual - abril de 2025

Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP)	Riscos	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo						
A1 Contratação Pública: Planeamento da Contratação e Procedimentos Pré-Contratuais	Risco de planeamento deficiente dos procedimentos	5	Promover o planeamento de aquisições por unidade orgânica, elaborando plano anual	Parcialmente Implementada	2.º trimestre 2025	Trabalho em curso, nomeadamente foi solicitado a todas as unidades orgânicas a apresentação de plano de aquisições de 2025 estando a ser elaborado documento final para aprovação superior
	Risco de erro na classificação do contrato quanto ao CPV	2	Criação de base de dados sobre contratações anteriores, com classificação CPV, entidades convidadas e avaliação final de fornecedores	Parcialmente Implementada	2.º semestre 2025	Parcialmente implementada, uma vez que não contam ainda a avaliação de fornecedores. Contudo, já foi criada base de dados de contratações, com classificação CPV e entidades convidadas
	Risco de insuficiente justificação das necessidades de contratar	2	A necessidade de contratar deverá ser justificada através de informação com indicação expressa dessa necessidade e/ou de alternativas internas ou externas a essa contratação	Implementada		Justificação para a contratação mais densificada na informação com a proposta para a abertura do procedimento
	Risco de falta de verificação do mercado, características de produtos/serviços similares e concorrentes e de comparação dos preços entre fornecedores	3	Assegurar uma análise de mercado com vista a determinar a oferta disponível e os preços praticados	Implementada		Implementada a consulta informar ao mercado com vista a determinar a oferta disponível e os preços praticados
	Risco de inadequada seleção das entidades/concorrentes a convidar	2	Promover a consulta ao mercado através de consulta a vários fornecedores e em caso de absoluta necessidade de indicação de fornecedor (que deve ser fundamentada objetivamente) terão de ser indicados no mínimo três	Implementada		Implementada a consulta informar ao mercado com vista a determinar a oferta disponível e os preços praticados
	Risco de insuficiente justificação do tipo de procedimento adotado quando restritivo da concorrência e fracionamento	2	Promover a caracterização correta do bens ou serviço a contratar bem como as fases e os prazos de execução pretendidos	Implementada		
	Risco de falta de definição prévia de características e especificações do objeto a contratar	2	Evitar qualquer especificação que favoreça um determinado produto ou serviço e/ou um determinado fornecedor	Implementada		
	Risco de modelos de avaliação das propostas pouco claros e densificados	3	Promover a aplicação clara do critério de adjudicação e dos eventuais fatores e subfactores que o densificam	Implementada		
	Risco de cadernos de encargos potencialmente restritivos da concorrência	2	Realizar ações de formação sobre contratação pública	Parcialmente Implementada	2.º semestre 2025	Com o recrutamento de novos elementos para a equipa de contratação estão em curso diversas ações de formação por forma a capacitar os trabalhadores para as funções a desempenhar

Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP)		Riscos	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A2	Contratação Pública: Execução dos Contratos	Risco de acumulação e indefinição das responsabilidades dos intervenientes com inexistência de segregação de funções nas diversas fases	4	Assegurar a segregação de funções e a supervisão das diversas fases do procedimento pelo dirigente	Parcialmente Implementada	2.º semestre 2025	Com o recrutamento de novos elementos para a equipa de contratação estão a ser avaliadas as funções de cada um dos elementos da equipa de contratação, por forma a assegurar a segregação de funções quer na área de contratação quer na área financeira
		Risco de existência de ambiguidades, lacunas e omissões no contrato	2	Assegurar uma elaboração completa de cadernos de encargos e consequentemente dos respetivos contratos	Implementada		Foram realizadas seções de formação e sensibilização das diversas unidades orgânicas, para a antecipação e preparação cuidada das especificações técnicas das contratações identificadas com necessárias
		Risco de pagamentos realizados sem a verificação do serviço prestado/bem fornecido	3				
		Risco de inexistência de sistema/regras de acompanhamento e reação relativamente ao cumprimento defeituoso e incumprimento do contrato	4	Implementar procedimentos de acompanhamento e responsabilização pela gestão e execução dos contratos, bem como garantir a contratualização de níveis de serviços com as entidades adjudicatárias que permitam acionar penalidades em caso de, mora, incumprimento ou cumprimento defeituoso	Implementada		Foram realizadas sessões de formação e sensibilização para as função gestor do contrato e foram criadas fichas de acompanhamento dos contratos para preenchimento pelos Gestores dos Contratos
		Risco de aceitação sem reservas do bem ou serviço prestado	2				
		Risco de inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos efetuada somente por um funcionário	4	Garantir o cumprimento dos prazos legais e contratuais para a vigência dos contratos, bem como a legalidade das eventuais prorrogações dessa vigência	Parcialmente Implementada	2.º semestre 2025	Com o reforço da equipa pretende-se implementar sistema de alerta de prazos contratuais, para que haja um controlo mais rigoroso e antecipação de situações incumprimento
		Risco de deficiente avaliação do desempenho contratual	5	Promover a avaliação do fornecedor e manter um registo para futuras contratações	Parcialmente Implementada	2.º semestre 2025	Foi proposto um processo de avaliação dos fornecedores, aguardando-se os contributos dos novos elementos da equipa de contratação, para posterior apresentação, aprovação superior e implementação
A3	Gestão Financeira: Contabilidade/ Tesouraria	Risco de erro na classificação económica de despesas	2	Reforço dos mecanismos de controlo interno, acompanhamento e supervisão	Implementada		
		Risco de possibilidade de existência de despesas insuficientemente documentadas	2				
		Risco de não verificação dos requisitos legais para o processamento das despesas	3	Promover a realização de ações de formação	Parcialmente Implementada	2.º semestre 2025	Serão realizadas ações de formação para os elementos da equipa financeira, para garantir a sua capacitação, consolidar os conhecimentos, aptidões e atitudes
		Risco de possibilidade de pagamentos incorretos ou não realizados pela entidade responsável pelos processamentos	3	Conferência mensal dos pagamentos realizados, nomeadamente montante, CE e conta bancária do fornecedor	Implementada		

Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP)		Riscos	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A4	Gestão Financeira: Fundo de Maneio	Risco de violação de disposto legal e regulamentar relativo a despesas por fundo de maneio	3	Elaboração e implementação de Manual de Procedimentos do Fundo de Maneio	Parcialmente Implementada	2.º semestre 2025	Esta a ser elaborado o Manual de Procedimentos do Fundo de Maneio, bem como dos documentos anexos que suportam as diferentes fases do processo, estimando-se que esteja concluído em meados do 2.º semestre de 2025
		Risco de peculato	3	Acompanhamento e supervisão superior e respetiva reconciliação periódica	Implementada		
A5	Património: Inventário	Risco de deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens	4	Promover o levantamento e avaliação correta dos bens inventariáveis	Não Implementada	Ano de 2026	Prevê-se, com o reforço dos recursos humanos da área do património, retomar os trabalhos de levantamento exaustivo dos bens inventariáveis, sua avaliação e registo , bem como a identificação da sua localização e afetação
				Realizar inventário em suporte informático, com verificações físicas anuais	Não Implementada	Ano de 2026	
		Risco de falhas no abate dos bens móveis e no controlo de materiais e equipamentos, que propiciem o furto ou outras condutas ilícitas em benefício próprio ou de terceiros	4	Assegurar, sempre que possível, a rotação de funções dos trabalhadores	Não Implementada	Ano de 2026	Com o recrutamento de novos elementos para a equipa será possível concretizar a rotação de funções dos trabalhadores
A6	Património: Gestão de Bens e Equipamentos	Risco de deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produto	4	Supervisão e rotatividade de funções	Parcialmente Implementada	Ano de 2026	
				Assegurar a assinatura de termo de responsabilidades na distribuição de equipamentos	Implementada		
A7	Património: Atribuição / Afetação de bens	Risco de inexistência de regras/critérios objetivos de atribuição/afetação dos bens	1	Implementação de normas de atribuição dos bens e acompanhamento e supervisão superior	Parcialmente Implementada	Ano de 2026	Pretende-se a implementação do módulo GERFIP de Gestão de Existências em Armazém no início de 2026 por forma a garantir o controlo dos consumos e da distribuição /afetação de bens
				Efetuar controlo de consumos, aferindo desvios relativamente aos consumos médios	Parcialmente Implementada	Ano de 2026	

Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (DSGFP)		Riscos	Graduação dos Riscos	Medidas preventivas a implementar	ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS	Resultados obtidos/Justificação da implementação parcial e da não implementação das medidas preventivas
Atividade/Processo							
A8	Património: Gestão da frota automóvel	Risco de utilização indevida e incumprimento das regras de utilização	2	Atualizar o Regulamento de utilização de viaturas	Implementada		
				Realizar o registo de entradas e saídas e controlo dos consumíveis das viaturas	Implementada		
A9	Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC): Sistemas de Informação	Risco de ineficácia no garantir segurança dos sistemas de informação	3	Promover a implementação de sistemas de informação mais fiáveis e garantir a sua manutenção	Parcialmente Implementada	2.º semestre 2025	A DGARTES está a contratar o serviço de alojamento para as plataformas do seu core business, cumprindo as regras de segurança e as melhores práticas, em cumprimento da legislação em vigor. A rede interna e a AD foi reinstalada e estão a ser implementados os sistemas de dupla validação para o respetivo acesso, cumprindo as orientações da AMA e do CNCS
A10	Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC): Sistemas de Comunicação	Risco de deficiências no funcionamento dos sistemas de comunicação	3	Promover a implementação de sistemas de comunicação mais fiáveis e garantir a sua manutenção	Parcialmente Implementada	2.º semestre 2025	
A11	Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC): Helpdesk	Risco de falha no apoio solicitado quer pelos colaboradores internos quer pelos clientes externos	4	Garantir o acompanhamento e a resposta rápida às solicitações	Implementada		

Graduação do Risco (GR): 5 - Máximo (MA) / 4 - Elevado (E) / 3 - Moderado (M) / 2 - Fraco (F) / 1 - Mínimo (MI)

ESTADO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: NI - Não Implementada PI - Parcialmente Implementada I - Implementada

PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS: Aplicável às medidas parcialmente implementadas e não implementadas

CONTACTOS

Direção-Geral das Artes

Campo Grande, n.º 83 - 1.º, 1700-088 Lisboa

E-mail: geral@dgartes.pt

Telefone: (+351) 211 507 010

www.dgartes.gov.pt

www.facebook.com/DGArtes

www.instagram.com/dg.artes/

www.youtube.com/channel/UCdHTVH-gNDaooyoo7vCFJxg